



Estado de Mato Grosso
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Biênio 2020/2021
Rua das Itáubas, 72 – Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

Alterar conferir com
Vereador autor.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT**
PROTOCOLO N° 2735, 2021
DATA 14, 05, 2021

*Responsável
Eduardo Sales dos Santos
Secretário Geral
Port.: 007/2021*

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N°. 012/2021
DE 14 DE MAIO DE 2021.**

**“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO
GUARANTANHENSE AO ATUAL PRESIDENTE DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL JAIR MESSIAS
BOLSONARO”.**

VALCIMAR JOSÉ FUZINATO, Presidente da Câmara Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Artigo 1º. – É concedido o Título de Cidadão Honorário Guarantanhense ao atual Presidente da República Federativa do Brasil Jair Messias Bolsonaro, em reconhecimento aos relevantes trabalhos prestado ao município de Guarantã do Norte/MT, pela defesa da liberdade religiosa e da família Guarantaense.

Artigo 2º. – O Título será entregue ao homenageado em Sessão Solene desta Casa de Leis, ou em solenidade por ela organizada, em data a ser fixada pela Presidência.

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos
14 dias do mês de maio de 2021.

Autor Vereador:

Alexandre Rodrigo Ribeiro Viera
Vereador



Estado de Mato Grosso
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Biênio 2020/2021
Rua das Itaúbas, 72 – Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 012/2021.

Concede Título de Cidadão Honorário Guarantanhense ao Presidente da República Federativa do Brasil Jair Messias Bolsonaro, o mesmo nasceu em Campinas/SP no dia 21 de março de 1955, sendo filho de Perci Geraldo Bolsonaro e de Olinda Bonturi, ambos descendentes de famílias italianas.

O agraciado com a propositura é capitão da reserva do Exército e atual Presidente da República Federativa do Brasil, sendo eleito o 38º Presidente do Brasil, para o mandato de 2019 a 2022, com 55,13% dos votos.

Foi aluno da Escola Preparatória de Cadetes do Exército, de Campinas. Em 1977, formou-se na Academia Militar das Agulhas Negras, em Resende, Rio de Janeiro. Cursou a Brigada de Paraquedismo do Rio de Janeiro. Em 1983, formou-se no curso de Educação Física do Exército, chegando à patente de Capitão.

Em 1986, ele liderou um protesto contra os baixos salários dos militares. Escreveu um artigo para uma revista de grande circulação no país, intitulado “O salário está baixo”.

Na sua trajetória política Jair Bolsonaro foi eleito para a Câmara Municipal do Rio de Janeiro pelo Partido Democrata Cristão (PDC), em novembro de 1988. Em outubro de 1990, foi eleito Deputado Federal pelo PDC, renunciando ao mandato de vereador e tomando posse na Câmara dos Deputados em 1991.

Em 1993, participou da fundação do Partido Progressista Reformador (PPR), nascido da fusão do PDC e do Partido Democrático Social (PDS) e em 1994 foi reeleito e para seu segundo mandato de Deputado Federal.

Em 1998, exercendo seu terceiro mandato de deputado, se candidatou ao cargo para presidente da Comissão de Direitos Humanos da Câmara. Em 2002, foi eleito pela quarta vez ao cargo de Deputado Federal pelo PPB.



Estado de Mato Grosso
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Biênio 2020/2021
Rua das Itaúbas, 72 – Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

Em 2006, é eleito para seu quinto mandato, assumindo no curso deste mandato a titularidade das comissões de Constituição e Justiça e de Cidadania, de Relações Exteriores e de Defesa Nacional e de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado. Em 2014, foi reeleito para o seu 7º mandato.

Em 2018, filiou-se ao Partido Social Liberal (PSL) e lançou-se candidato à Presidência da República. Fazendo sua campanha por meio das redes sociais, apostou em um discurso conservador dos costumes, de recuperação da economia e de combate à corrupção e à violência urbana, mobilizou um grande número de admiradores.

No primeiro turno das eleições, realizado em 7 de outubro, Bolsonaro ficou em primeiro lugar passando para o segundo turno, quando derrotou o petista Fernando Haddad no dia 28 de outubro, com 55,13% dos votos, interrompendo um ciclo de vitórias do PT que vinha desde 2002.

Atualmente o Presidente Jair Bolsonaro é casado com Michelle de Paula Firmo Reinaldo Bolsonaro, e tem cinco filhos: Carlos Bolsonaro, Flávio Bolsonaro e Eduardo Bolsonaro, Jair Renan Bolsonaro e Laura Bolsonaro .

Conhecido por sua defesa à família e a liberdade religiosa, o Presidente Jair Messias Bolsonaro tem prestado grande trabalho ao País, com isso a Cidade de Guarantã do Norte/MT é contemplada pelas ações de Jair Messias Bolsonaro

Por todas essas razões é que merece ser agraciado com o título de Cidadão Honorário de Guarantã do Norte- MT.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 14 dias de maio de 2021.

Autor Vereador:

Alexandre Rodrigo Ribeiro Vieira
Vereador

Assunto: Consulta Jurídica - Projeto de Decreto Legislativo nº 012/2021

De Câmara Guarantã do Norte - Administração
<administracao@camaraguarantadonorte.mt.gov.br>
Para: Vidigal Advocacia <vidigalassessoria@gmail.com>
Data 14/05/2021 10:54

- Memorando 220-2021 - Procuradoria Jurídica - Parecer Decreto Legislativo 012-2021.pdf (~1.5 MB)

Bom dia,

Favor considerar este.

Encaminho em anexo o **Memorando nº 220/2021**, contendo solicitação de consulta jurídica e parecer acerca do **Projeto de Decreto Legislativo nº 012/2021**.

Att.,

Eduardo Tales dos Santos

Secretário Geral
Portaria nº 007/2021



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

PROCURADORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO Nº 42/2021

Guarantã do Norte-MT, 19 de Maio de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT

PROTOCOLO N° 2761, 2021

DATA 20 / 05 / 2021

Ao
SR. EDUARDO TALES DOS SANTOS
Secretário Geral

Responsável
Eduardo Tales dos Santos
Secretário Geral
Port.: 007/2021

Ementa: Administrativo. Solicitação de parecer jurídico para análise e pronunciamento, sob o aspecto jurídico formal, acerca do Projeto de DECRETO Legislativo nº 012/2021, e dá outras providências.

DO PARECER

Vieram a este jurista e Procurador desta Câmara Municipal de Guarantã do Norte/MT, a solicitação da Secretaria Geral, de Parecer quanto ao aspecto jurídico formal, acerca do projeto de DECRETO nº 012/2021, com objetivo de conceder título de cidadão honorário Guarantanense ao atual Presidente da República do Brasil Sr. Jair Messias Bolsonaro, no âmbito municipal de Guarantã do Norte", conforme anexos.

Sendo está a síntese do necessário.

DA ANALISE

Sendo de competência desta Procuradoria, apenas a análise formal e jurídico sobre o tema, após análise do solicitado, passo a discorrer.

Tenho que, trata-se de DECRETO LEGISLATIVO, tudo que envolve a proposição destinada a regular "matéria que excede os limites da economia interna da Câmara, de sua exclusiva competência, sem a sanção do Prefeito e que tenham efeito externo" conforme preceitua o art. 139 do Regimento Interno desta Casa, *in verbis*:

"Art. 139 - Decreto Legislativo é a proposição destinada a regular matéria que excede os limites da economia interna da Câmara, de sua exclusiva competência, sem a sanção do Prefeito e que tenham efeito externo."

Ainda, por dizer respeito a matérias de interesse do Poder Legislativo, não há, via de regra, a intervenção do Chefe do Executivo em nenhuma das etapas dos



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

procedimentos, não estando assim sujeitos à sanção ou ao voto do Prefeito Municipal, estando inclusive disposto no art. 59, VI da Constituição Federal.

“Art. 59. O processo legislativo compreende a elaboração de:

- I - emendas à Constituição;*
- II - leis complementares;*
- III - leis ordinárias;*
- IV - leis delegadas;*
- V - medidas provisórias;*
- VI - decretos legislativos;*
- VII - resoluções.*

Parágrafo único. Lei complementar disporá sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.”

Quanto ao objeto do “projeto de decreto”, evidencia-se ser passível de ato de “Decreto Legislativo” a concessão de “título de cidadão honorário Guarantanhense”, conforme alínea “d” do parágrafo único do art. 139 do Regimento Interno, abaixo transscrito:

“...
d) atribuição de título de cidadão honorário ou outra honraria a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços à comunidade;”

Contudo, entendendo vago o Regimento, quanto a competência para propositura do Projeto de Decreto Legislativo, razão que, por analogia, entendo ser a mesma competência de iniciativa para propositura de “Projeto de Lei”, que tem sua competência descrita no §1º do art. 134 do Regimento Interno:

“§1º - A iniciativa dos projetos de lei, será:

- I - DO VEREADOR;*
- II - da Mesa Diretora;*
- III - de Comissão Legislativa Permanente;*
- IV - do Colégio de Líderes;*
- V - do Prefeito Municipal;” (grifo meu)*

Neste sentido este Procurador entende estar o presente Projeto de Decreto nº 012/2021, de acordo com o que preceitua o Regimento Interno, quanto seu aspecto jurídico, não podendo, no entanto, estar o Projeto assinado pelo Vereador Alexandre, cabendo a sua assinatura ao Presidente após aprovação em planária, cabendo-lhe neste momento apenas a sua propositura e justificativa, razão pela qual desde já recomendo sua correção.

Sob a responsabilidade do meu grau, e salvo melhor juízo, **EIS O PARECER**, qual com todo acato e respeito, devolvo a Secretaria Geral para consideração superior da Presidência e providencias.

JOÃO CARLOS VIDIGAL
OAB/MT 21.105/O
Procurador Jurídico